



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CIBP/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3624-4100 Fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 Fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 89/2017

Processo PRA nº 280/17

Licitação: Convite nº 022/17

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Objeto: Aquisição de Materiais Químicos e Reagentes.

Valor: R\$ 16.193,00

Vigência: 30 (trinta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, Autarquia Municipal de Regime Especial, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro de Taubaté, neste ato, por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ALQUILABOR COMERCIAL LTDA EPP**, com sede Avenida Anchieta, nº 1.198, Jardim Esplanada, Cep. 12242-280, inscrita no CNPJ sob nº 01.351.837/0001-48, com inscrição estadual nº 645.242.230-117, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.213.828.471, neste ato, representada pelo Sócio Diretor Sr. **Flavio Roberti Macedo**, portador do RG nº 6.574.310, CPF sob o nº 976.707.158-04, representante legal da adjudicatária do objeto da CARTA CONVITE nº 022/17, de que trata o Processo PRA nº 280/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina determinam a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE nº 022/2017, de que trata o Processo PRA nº 280/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de materiais químicos e reagentes**, tudo em conformidade com as descrições e



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CFMS/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-Reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2336
contratos@unitau.br

especificações contidas nos Anexos I, II e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGAR BACTERIOLÓGICO FR C/ 500G	1,00	FR	240,00	240,00
2	ÁGAR BATATA DEXTROSE COM 500G.	1,00	FR	154,00	154,00
3	BRAIN HEART INFUSION ÁGAR 500G	3,00	FR	355,00	1.065,00
4	ÁGAR ENTEROCOCOS, FRASCO COM 500 GRAMAS	1,00	FR	403,00	403,00
5	ÁGAR MACCONKEY 500G	3,00	FR	231,00	693,00
6	ÁGAR MITIS SALIVARIUS 500G	2,00	FR	322,00	644,00
7	ÁGAR MUELLER HINTON - COM 500G	1,00	FR	322,00	322,00
8	ÁGAR NUTRIENTE- COM 500G	2,00	FR	221,00	442,00
9	ÁGAR ROGOSA, FRASCO COM 500 GRAMAS	1,00	FR	370,00	370,00
10	ÁGAR SABOURAUD COM CLORANFENICOL, FRASCO COM 500 GRAMAS	1,00	FR	240,00	240,00
11	ÁGAR SNYDER TEST, FRASCO COM 500 GRAMAS	1,00	FR	450,00	450,00
12	BRAIN HEART INFUSION BROTH. 500G	3,00	FR	381,00	1.143,00
13	CALDO LACTOSADO 500G	1,00	FR	240,00	240,00
14	CALDO MRS PARA LACTOBACILOS 500G	1,00	FR	259,00	259,00
15	CLORETO DE SÓDIO PA COM 1 KG	2,00	FR	15,00	30,00
16	CRISTAL VIOLETA 100G	5,00	FR	59,00	295,00
17	DEXTROSE ANIDRO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS	2,00	FR	15,00	30,00
18	GALACTOSE P.A, FRASCO COM 100 GRAMAS	2,00	FR	263,00	526,00
19	LACTOSE MONOHIDRATADA, FRASCO COM 500 GRAMAS	1,00	FR	25,00	25,00
20	MALTOSE (D+), FRASCO COM 100 GRAMAS	2,00	FR	120,00	240,00
21	PEPTONA BACTERIOLÓGICA - COM 500 GR	1,00	FR	250,00	250,00
22	SACAROSE P. A.- COM 500G	2,00	FR	15,00	30,00
23	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES	2,00	LT	15,00	30,00
24	SOLUÇÃO SULFOCRÔMICA	2,00	LT	32,00	64,00
25	VERDE MALAQUITA 100G	2,00	FR	38,00	76,00
30	ÁGAR SAL MANITOL 500G	2,00	FR	154,00	308
40	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PA	1,00	LT	19,00	19,00
44	AZUL DE METILENO A 2% - FRASCO COM 1 LITRO	1,00	FR	50,00	50,00
45	ÁCIDO SULFÚRICO PA-ACS; H2SO4; GRAU DE PUREZA 95%; PM = 98,08; DENSIDADE = 1,84G/ML.	4,00	LT	42,00	168,00
46	ÉTER PETRÓLEO P.A.	8,00	LT	43,00	344,00
47	HIDRÓXIDO DE SÓDIO NaOH - PA.	2,00	KG	32,00	64,00
48	SULFATO DE COBRE COM 500GR	1,00	FR	20,00	20,00



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CBR/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.uniatu.br reitoria@uniatu.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@uniatu.br

49	SULFATO DE SÓDIO	1,00	KG	20,00	20,00
50	ACETONA PA	3,00	LT	25,00	75,00
51	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 50% - SODA CAUSTICA	2,00	LT	18,00	36,00
53	ÁCIDO CLORÍDRICO PA-ACS; HCl; GRAU DE PUREZA 37%; PM = 36,5; DENSIDADE = 1,19 G/ML.	3,00	LT	23,00	69,00
54	ÁCIDO NÍTRICO P.A.	1,00	LT	60,00	60,00
56	ÁCIDO SULFÚRICO 98% PA-ACS	2,00	LT	46,00	92,00
57	BICARBONATO DE SÓDIO P.A.	2,00	KG	15,00	30,00
58	CLORETO DE AMÔNIO P.A.	4,00	KG	18,00	72,00
59	DICROMATO DE SÓDIO P.A.	2,00	KG	40,00	80,00
60	4-NITROFENOL PA	25,00	GR	2,00	50,00
63	FORMOL 10% FRASCO COM 1L	1,00	LT	19,00	19,00
64	INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA RÁPIDA - A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPÃO MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERE AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E MEIO	200,00	AMP	30,38	6.076,00
65	CLORETO DE 2, 3, 5 TRIFENILTETRAZÓLIO (TTC) PA FRASCO COM 10G	2,00	FR	140,00	280,00
Total:					16.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores. No caso de a Licença de autorização de fornecimento dos mesmos não ser



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CDE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

emitida até a assinatura do contrato, o prazo começará a contar a partir da data de emissão das mesmas, sem prejuízo a empresa.

§1º - O recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Almoxarifado Central, situado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 170, Centro, em Taubaté/SP.

§2º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

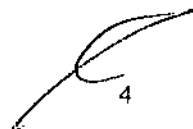
§3º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.


4





UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CEF/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de **R\$ 16.193,00 (dezesesseis mil, cento e noventa e três reais)**, garantido pelas Notas de Empenho nº 3315/17, que onera a dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.3.63.90.30.11.00, e Empenho nº 3316/17, dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.3.3.90.30.11.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, à vista, contados do aceite do Serviço de Materiais, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

5



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Pol. Nº 76/24/76
Recredenciada pelo CFE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté/SP CEP 12020-370
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- VII - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, observando o prazo de entrega.
- VIII - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12021-270
Tel.: (12) 3625-4100 Fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 Fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

IX - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Documentar as ocorrências havidas.

V - A contratada deverá, a seu critério, por meio de servidores previamente designados, exercer, ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à

7



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEB/SP
CNPJ 45.176.151/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-Reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3621-2338
contratos@unitau.br

CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "c" desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CTR/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP-12020-270
Tel: (12) 3625-4160 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP-12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

a) O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CBI/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP (11) 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP (11) 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pela CEB/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP: 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, prova de haver depositado o valor de R\$ 809,65 (oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Juliana Fagundes, sito à Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: jfagundes@unitau.br, juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

15.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CEF/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP (CEP: 12020-270)
Tel: (12) 3623-4100 Fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-Reitoria de Administração

Serviço de Contratos
Avenida D9 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP (CEP: 12020-200)
Tel: (12) 3624-4003 Fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 07 de dezembro de 2017.

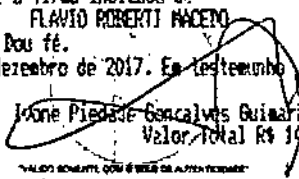

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

 2º TABELIÃO
ALQUILADOR COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

Dary 2º TABELIÃO DE NOTAS
Dary Baptista dos Reis

Av. Eng. Fco. José Lopes, 149
Lojas 7-9/12 - Fone: (12) 3921-6022
São José dos Campos/SP

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
FLAVIO ROBERTO MACENO
lançada em minha presença. Dou fé.
São José dos Campos, 7 de dezembro de 2017. Em Testemunho


Joane Piedade Gonçalves Guimarães Lopes (CPF: 012.345.678-90)
Valor Total R\$ 10.92 Selo: AA-00006195

2º TABELIÃO DE NOTAS
Guimarães Lopes
TE
8 / 3921-6022
149 - Lojas 7-9-12
São José dos Campos - SP

TELEFAX
Av. Eng. Fco. José Lopes, 149
CEP 12245-000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 79.924/76
Recredenciada pelo CFP/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-Reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel: (12) 3624-4025 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Contratada: ALQUILABOR COMERCIAL LTDA EPP
Contrato nº 89/2017
Objeto: Aquisição de materiais químicos e reagentes
Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 07 de dezembro de 2017.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: rui@unitau.br

Assinatura: 

Contratada: ALQUILABOR COMERCIAL LTDA EPP

Nome: Flavio Roberti Macedo

Cargo: Sócio Diretor

E-mail Institucional: alquilabor@alquilabor.com.br

E-mail Pessoal: alquilabor@alquilabor.com.br

Assinatura: 

